



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA 017/2019 - SEMED**

**1- DO OBJETO:**

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como finalidade promover licitação visando a **contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de VIDROS TEMPERADO INCOLOR COM ACESSÓRIOS PARA PORTAS E JANELAS, para manutenção nas Escolas Municipais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desenvolvimento Social de Barcarena/PA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de VIDROS TEMPERADOS INCOLOR COM ACESSÓRIOS PARA PORTAS E JANELAS**. Considerando que na rede municipal, quase 100% das unidades escolares possuem janelas em vidro, a aquisição faz-se necessário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, com substituições de vidros das portas e janelas nas unidades escolares objetivando assim garantir a segurança de docente, discentes e bens públicos, bem como a refrigeração das salas de aulas que possuem sistemas de refrigeração.

2.2. Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-G PMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **ITEM 1 a 7 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total do Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

Item	Catser	Especificação - Descrição dos Serviços	UND	Quant	Média/Valor Unitário (R\$)	Média/Valor total (R\$)
<b>Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De Terc. - Pessoa jurídica</b>						
<b>Sub-Elemento: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis</b>						
1	13137	Vidro incolor de 4mm (fornecimento e instalação com montagem de estrutura em alumínio). Instalado como janela, com perfil superior e inferior, caixilho, tranca, calço, roldanas, vedação em silicone, tranca, limitador e todos os demais componentes necessários para fixação e funcionamento conforme a aplicação definida pelo SEMED.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 76,33	R\$ 3.816,50
2	13137	Vidro incolor de 4mm (fornecimento e instalação em estrutura pré-existente). O formato dos cortes será especificado posteriormente de acordo com cada local/aplicação.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
3	13137	Vidro temperado incolor de 8mm (fornecimento e instalação com montagem de estrutura em alumínio). Instalado como porta ou janela, com perfil superior e inferior, caixilho, tranca, calço, roldanas, limitador e todos os demais componentes necessários para fixação e funcionamento conforme a aplicação definida pela SEMED.	M <sup>2</sup>	150	R\$ 362,95	R\$ 54.442,50
4	13137	Vidro temperado incolor de 8mm. (fornecimento e instalação de estrutura e massa para vedação). Instalado em estrutura de porta ou janela pré-existente. O formato dos cortes será especificado posteriormente de acordo com cada local/aplicação	M <sup>2</sup>	150	R\$ 319,91	R\$ 47.986,50
5	1627	Vidro temperado incolor de 10mm (fornecimento e instalação com montagem de estrutura em alumínio). Instalado como porta ou janela, com perfil superior e inferior, caixilho, tranca, calço, roldanas, limitador e todos os demais componentes necessários para fixação e funcionamento conforme aplicação definida pela SEMED.	M <sup>2</sup>	150	R\$ 369,29	R\$ 55.393,50
6	24813	Vidro temperado incolor de 10mm (fornecimento e instalação de estrutura e massa para vedação). Instalado em estrutura de porta ou janela pré-existente. O formato dos cortes será especificado posteriormente de acordo com cada local/aplicação.	M <sup>2</sup>	150	R\$ 336,57	R\$ 50.485,50
7	5584	<b>Instalação de Película de Proteção</b> - Película de insulfilm (fornecimento e instalação). Até 70% de visibilidade. A instalação poderá ser em veículos, porta ou janelas de imóveis	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 51,66	R\$ 51.660,00
<b>Total do Sub-Elemento</b>						<b>R\$ 267.309,50</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 267.309,50</b>

**Observação:** Os vidros deverão ser de procedência conhecida, sem empenamentos, manchas, bolhas etc, além de obedecer aos requisitos da norma NBR 11706. Especial cuidado deverá haver no transporte e armazenamento, para que se evitem trincas e quebras, sendo as peças entregues nas dimensões necessárias para seu assentamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Ezequiel Soares da Fonseca

CARGO: Agente de Portaria/Concursado

Matricula nº 98167/1

**3.2. Os produtos acima deverão:**

- apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social** representa por sua Secretária, **Sra. Ivana Ramos do Nascimento**. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente R\$ **267.309,50** (**Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos**) e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**18 – Secretaria Municipal de Educação.**

**18.12 – Secretaria Municipal de Educação.**

**12.361.0035.1.096 – Garantir ao funcionamento das instalações gerais da unidades educacionais.**

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

**3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais**

**TOTAL DO SUB-ELEMENTO: R\$ 113.867,40** (Cento e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

**12.361.0035.1.097 – Construção, reforma, ampliação e adequação de unidades escolares**

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

**3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais**

**TOTAL DO SUB-ELEMENTO: R\$ 113.867,40** (Cento e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

**12.361.0035.2.157 – Assegurar cond. Adeq. De func. Dos espaços educ. e demais abiente de inst. Educacional.**

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

**3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais**

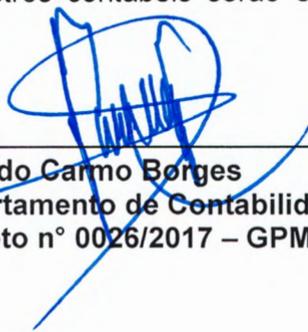
**TOTAL DO SUB-ELEMENTO: R\$ 39.574,70** (Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

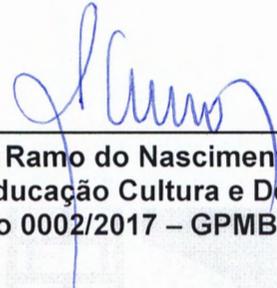
**TOTAL GERAL: R\$ 267.309,50** (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

  
\_\_\_\_\_  
João do Carmo Borges  
Departamento de Contabilidade  
Decreto nº 0026/2017 – GPMEB

  
\_\_\_\_\_  
Ivana Ramo do Nascimento  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social  
Decreto 0002/2017 – GPMB

**5. DO LOCAL, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desenvolvimento Social - SEMED é composta de várias unidades de Ensino que atende a alunos, profissionais da educação e à população em geral de Barcarena, sendo elas: Escolas Municipais de ensino Fundamental e Infantil, Centro Educacional de Atendimento Especializado, Creches, casa dos conselhos, casa do professor, Universidade Aberta do Brasil – UAB e Prédio da SEMED, entre outros, onde a empresa contratada deverá realizar os serviços em todos os espaços vinculados à esta Secretaria. O endereço dos espaços e os horários de atendimento serão previamente informados pela ordem de requisição emitida através de e-mail pelo Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

5.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes;

5.4. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, sem juros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO** para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**

Mauro André Albuquerque Pinheiro  
Nome do servidor responsável: Mauro André Albuquerque Pinheiro  
Cargo/função: Fiscal de Contratos.  
Portaria nº: 041/2019 – GAB/SEMED.

**7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Ezequiel Soares da Fonseca  
Nome do Servidor responsável: Ezequiel Soares da Fonseca  
CARGO: Agente de Portaria/Concursado  
MATRICULA: 98167/1.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

**9. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e a população municipal e conseqüentemente traria com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

### 10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

10.2. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.5.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

### 11 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a execução do serviço, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**12 OUTRAS INFORMAÇÕES:**

12.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais.

12.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.4 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.5 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.5.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.5.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.5.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

12.6 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 25 de julho de 2019.

Ivana Ramos do Nascimento  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 0007/2017 – GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Antônio Carlos Vilaça  
Prefeito Municipal de Barcarena